



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

1

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA  
VISTA – IPSJBV.**

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e quatorze às 14:00 (quatorze horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A Reunião foi convocada previamente pelo Superintendente do IPSJBV, tendo como pauta a análise de pedidos de aposentadoria especial, com fundamento no § 4º, III, do art. 40 da Constituição Federal em cumprimento da Súmula Vinculante nº 33 do STF, após devidamente instruídos com os laudos: LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Profissionalizante e Laudo Médico Conclusivo da Medicina do Trabalho. Contou com a presença dos seguintes Conselheiros efetivos: **CIRONEI BORGES DE CARVALHO** (Presidente); **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS MATTOS**; **MARIA DE LOURDES VANZELA RINALDI**; **MARIO HENRIQUE FAGOTI VASSÃO** e **IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN**. Ausentes: **BOANERGES CABRAL BURATO**; **SIDINARA FONSECA**; **JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA**, todos mediante justificativa e **ISAAC FERREIRA DA SILVA**, sem justificativa. Suplente presente: **MARIA ANGELA ANDRADE RODRIGUES**. Suplente ausente: **TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME**, mediante justificativa. Foram analisado pelos membros do Conselho os processos administrativos de requerimento de aposentadoria especial, nos termos do art. 40 § 4º, III, da Constituição Federal, **processos administrativos: 084/13; 058/14; 018/2014; 152/13; 105/13; 106/13; 099/13; 082/13; 027/14; 046/14; 138/13; 108/13; 107/13; 116/13; 118/13; 117/13; 146/13; 045/14; 119/13; 093/13; 097/13; 115/13; 007/14; 089/13; 020/14; 026/14; 104/13; 123/13; 130/13; 023/14; 086/13; 106/13; 134/13; 028/14; 113/13; 079/13; 126/13; 133/13; 125/13; 127/13; 145/13; 139/13; 005/14; 041/14; 042/14; 002/14; 022/14; 148/13; 016/14; 087/13; 101/13; 014/14; 090/13; 098/13; 095/13; 025/14; 151/13; 085/13; 078/13; 144/13; 147/13; 131/13; 141/13; 102/13; 150/13; 039/14; 003/14; 056/14; 064/14; 008/14; 019/14; 009/14; 074/14; 075/14; 032/14; 129/13; 040/14; 021/14; 120/13;**



128/13; 092/13; 121/13; 132/13; 114/13; 094/13; 124/13; 122/13; 088/13; 080/13; 135/13. Em todos os casos analisados, em cumprimento da Súmula Vinculante nº 33 do STF, os membros do Conselho analisando os laudos: LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Profissionalizante e Laudo Médico Conclusivo da Medicina do Trabalho, concluíram pelo não enquadramento dos servidores analisados à exposição permanente e habitual a agentes prejudiciais à saúde e integridade física pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, opinando pelo indeferimento dos benefícios pleiteados. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada no mesmo dia e local às 16:00 (dezesesseis) horas e eu, Cleber Augusto Nicolau Leme, na qualidade de secretário do Conselho de Administração, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (30/10/2014).

Handwritten signatures in blue ink, including names like Rodrigues, Binda, and others.